

PORTARIA Nº153/2018, de 19 de Dezembro 2018.

Samara R. Frazão
Secretária Mun. de Administração
Portaria 046/2018

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa SOUSA E SILVA EVENTOS LTDA CNPJ: 30.290.915/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON EM JUARINA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.), conforme Processo de inexigibilidade de Licitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no art. 25, incisos III e, da Lei nº 8.666/93:

Considerando, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM – JTO PROCESSO – 029/2018 PROCEDIMENTO – 007/2018;

Considerando, que é de interesse desta municipalidade cumprir com todos os ditames legais que regem Administração Pública, escorando-se na legislação federal pertinente e nas orientações vigentes;

Considerando, que se pode asseverar que o complexo normativo, atem-se ao objetivo primeiro de preservar o interesse público, sem perder de vista a supremacia da atividade estatal, escudada sob o manto da supremacia do interesse público que permite ao administrador a contratação direta sem o devido processo licitatório, quando presentes determinados pressupostos capazes de tornar inexigível ou dispensável a licitação;

Considerando, o parecer jurídico acostado aos autos do processo de inexigibilidade de licitação;

DO PEÇO E DO SERVIÇO, O preço para contratação do show será de R\$ 10.700,00 (Dez Mil e setecentos reais)

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, para o regular cumprimento do contrato, temos que há exequibilidade do valor a ser pago, sendo os shows realizados nas datas



estipulados nos autos e horário combinado com o Gestor deste Município.

Considerando, que as Bandas que irão apresentar possuem empresário exclusivo conforme carta de exclusividade em anexo, enquadrando-se nos ditames do art.25, inciso III da Lei Federal n 8.666/93 e posteriores alterações. Sua qualidade como cantor/artista é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para atender a demanda na realização de show artístico para proporcionar festa comemorativa de final de ano na cidade de Juarina, nos termos do inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93;

Art. 2º - Fica assim a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação direta de prestação de serviço na Contratação de empresa para apresentação de show artístico para realização do réveillon **em Juarina no dia 31 de Dezembro de 2018**), conforme descrito acima.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina - TO, aos 19 dias do mês de Dezembro 2018.

ANTONIO IVO GOMES DINIZ

Prefeito Municipal